



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1415 DE 11 DE Maio DE 2010.

**EMENTA:** "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 101.237,11 (cento e um mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 101.237,11 (cento e um mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades

02.11.15.451.0016.1.016 – Pavimentação de Diversas Servidões do Bairro Jardim

4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações

.....R\$98.200,00

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades

02.11.15.451.0016.1.017 – Contrapartida – Pavimentação de Diversas Servidões do Bairro Jardim

4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações

.....R\$3.037,11

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0302.019 – 98/2009, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.08. Secretaria Municipal de Administração

02.08.04. Administração

02.08.04.122. Administração Geral

02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade

02.08.04.122.0016.1.002 – Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações

.....R\$3.037,11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (R.J.), em 11 de 03 de 2010.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**

